



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2732, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADO
EM 06 DE maio DE 2019
no, DOE-ITA, edição nº 050
Luzia C. Torres 35945 Segov.

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO PARA
CRIAÇÃO DE FARMÁCIAS DE
MANIPULAÇÃO NAS UNIDADES
MUNICIPAIS DE SAÚDE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO nas unidades municipais de saúde.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Saúde a execução e implantação da referida farmácia, observando os critérios técnicos e a legislação sanitária vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de abril de 2019.


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito

*Realidade 06/05/19
às 14:43h*